



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5.680

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), na Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei nº 5680** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), na Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Assessoria Jurídica, e que o assunto tratado tem seus aspectos de legalidade, competência e oportunidade previstos em lei, nada tendo que possa obstar a proposição por esses aspectos, e que a matéria está dentro das atribuições do Poder Executivo.

Esta relatoria registra que a Orientação Contábil nº 52/2021 constatou divergência no código de uma das dotações suplementadas e seu respectivo recurso. Trata-se do valor de R\$ 2.400.000,00 para a fonte 1551 que no quadro de superávit constante do projeto aparece o código 040.

O Departamento Contábil questionou o setor técnico do RPPS responsável pela elaboração do projeto, e esse por intermédio de e-mail anexo à orientação contábil, explicou que o código divergente no quadro é decorrente de erro de digitação, sendo necessário corrigi-lo para 1551.

A Orientação Contábil orientou a correção da referida redação.

Decidimos que essa comissão efetive uma redação final, simplesmente corrigindo o erro de digitação, conforme se comprova no e-mail do Departamento responsável do RPPS.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

GILBERTO ROGALSKI
Relator



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 5680, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Membro

MARCEL PIETRALLA
Membro